



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, SHOW PIROTÉCNICO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, MEDIANTE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, reconhece a importância fundamental dos eventos culturais para o desenvolvimento social e econômico do município. As festividades, como o Carnaval, Aniversário da Cidade, Festa Junina, Festival de Verão, Festival Folclórico, Festival Gospel, Festividade de São Francisco de Assis, Natal e Réveillon, são muito mais do que meras celebrações; elas representam um pilar essencial para a construção da identidade cultural de Monte Alegre e para a dinamização da economia local.

O turismo cultural é impulsionado, movimentando setores como hospedagem, alimentação, comércio e serviços e ao mesmo tempo, gera emprego e renda para artistas, produtores culturais e pequenos empreendedores locais. Além dos benefícios econômicos e culturais, as festividades também desempenham um papel crucial no fortalecimento da coesão social. Ao reunir pessoas de diferentes origens e faixas etárias em um mesmo espaço, os eventos promovem o diálogo intercultural e a troca de experiências, criando um ambiente de união e respeito mútuo.

A contratação é necessária para garantir uma estrutura adequada e segura para o público em geral. O investimento em infraestrutura e logística assegura a realização dos eventos com qualidade, proporcionando conforto e segurança para todos os envolvidos, celebrando a história, os valores e a fé do povo de Monte Alegre, colocando o município em evidência no cenário regional e nacional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS

3.1. Para a elaboração das propostas, poderão ser tomadas como base as os itens e estimativas seguintes estimativas:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	---------	-------	---------------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1	DIÁRIA	10	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 16M FRENTE POR 10M FUNDO 06M PÉ DIREITO, MAIS 02 TORRES DE GRIDS DE 05M DE LARGURAS POR 10M DE ALTURA NAS LATERAIS TOTALIZANDO 26M DE LARGURA POR 10M DE ALTURA DE CENARIOS. E 180M DE GRIDS P 30, 90M DE GRIDS P50 PARA ILUMINAÇÃO, CENARIOS E LINES. 01 HOUSER MIX.	R\$ 41.666,67	R\$ 416.666,67
2	DIÁRIA	10	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA (MÉDIO PORTE) MEDINDO: 10X7 MTS, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PILARES DE TUBOS DE FERRO, INCLUINDO ESCADA DE ACESSO, CORRIMÃO, EXTINTORES, PISO EM COMPENSADO FORRADO COM CARPETES, REVESTIMENTO DA SAIA EM ELANCA.	R\$ 21.000,00	R\$ 210.000,00
3	DIÁRIA	10	SOM PROFISSIONAL COM 30 LINES E 24 SUBS, MESA DIGITAL DE 64 CANAIS. CANAIS, SIDE LR,06 RETORNOS DE VOZ, SID L R COM 06 LINES E 04 SUBS, CUBOS DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, PEDESTAIS, MICROFONES E CABOS NECESSARIOS, 8 RACK COM 3 APLICADORES E UM PROCESSADOR 01 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS, DOIS TECNICOS DE SOM PARA PA E MONITOR.	R\$ 42.000,00	R\$ 420.000,00
4	DIÁRIA	10	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE) COM 01 MIXER DIGITAL C/ 32 CANAIS, 12 CAIXAS LINE ARRAY C/ NO MÍNIMO 1200 WATS CADA, 16 SUB C/ NO MÍNIMO 1600 WATS CADA, 04 MONITORES, 02 SAID, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONES PARA VOCAL, 02 MICROFONES SEM FIO.	R\$ 21.000,00	R\$ 210.000,00
5	DIÁRIA	10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 32 BEAM MOVING BEAM,32 ATOMIC.20 RIBALTAS P5,16 PAR LED, 16 MAC AURA,06 BRUTS, 12 COBS, 01 CANHÃO SEGUIDOR,02 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADORES, E MESA DE ILUMINAÇÃO.	R\$ 34.666,67	R\$ 346.666,67
6	DIÁRIA	10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 40 PAR LED DE 3W, 4 MINI BRUTESS, 14 MOVING BEAM, 10 STROB DE FITA LED DE 1000W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, BOX TRUSS, MESA DE ILUMINAÇÃO E TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA. (PEQUENO PORTE)	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
7	DIÁRIA	10	TELAO DE LEDS, 32M METROS DE PAINEL DE LED FULL HD DE ALTA DEFINIÇÃO P3. HD DE ALTA DEFINIÇÃO P3.	R\$ 17.666,67	R\$ 176.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

8	METRO	600	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL COM MEDINDO 1 MT DE LARGURA X 2MT DE COMPRIMENTO, COM PISO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA, FABRICADA EM QUADROS METÁLICOS DE METALON ZINCADO, REVESTIDO EM CHAPA NA BASE E NA PARTE FRONTAL	R\$ 31,67	R\$ 19.000,00
9	DIÁRIA	10	CAMARIM CLIMATIZADO DE 4M X 3M X 2.2M	R\$ 4.666,67	R\$ 46.666,67
10	UNIDADE	30	TENDA 3M X 3M COM: COBERTURA EM LONA VINÍLICA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO	R\$ 483,33	R\$ 14.500,00
11	UNIDADE	30	LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M COM: COBERTURA EM LONA VINÍLICA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO	R\$ 566,67	R\$ 17.000,00
12	DIÁRIA	24	GRUPO GERADOR DE 120kva GABINADO E SILENCIADO, COMBUSTIVÉL POR CONTA DO CONTRATANTE.	R\$ 6.333,33	R\$ 152.000,00
13	UNIDADE	40	BANHEIRO QUÍMICO FIBRA OU PLÁSTICO COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA HIGIENE ADEQUADA.	R\$ 833,33	R\$ 33.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

14	UNID	6	TRIO ELÉTRICO EM ESTRUTURA METÁLICA, MONTADO EM CAMINHÃO 3/4 MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 08 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,5 METROS DE LARGURA, COM GRUPO GERADOR DE 20KVA, SOM NA FRENTE, TRAZEIRA LATERAL COM 30.000 WATTSS DE POTÊNCIA, MESA DE SOM E PERIFERICOS. (PEQUENO PORTE)	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
15	UNID	6	TRIO ELÉTRICO EM ESTRUTURA METÁLICA, MONTADO EM CAMINHÃO TOCO, COM MEDIDAS DE 11M DE COMPRIMENTO E 2,5M DE LARGURA , 4M DE ALTURA , PALCO DE SHOW 15M ² COM COBERTURA, UM GRUPO GERADOR DE 30KVA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 30.000WATTS, UMA MESA DIGITAL COM 24 CANAIS, 4 MONITOR DE CHÃO, 04 PORTA PRÓ, 1 CUBO DE BAIXO, 1 CUBO DE GUITARRA, 1 CORPO DE BATERIA, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA , 04 MICROFONE SEM FIOS, 2 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, 14 REFLETORES LED, 2 MINI BRUTS.	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
16	DIÁRIA	6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 60 METROS DE ARQUIBANCADA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) DEGRAUS, CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERRAMENTO CONFORME A NORMA D A ABNT, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 1 0 HORAS ANTES D O INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL	R\$ 53.333,33	R\$ 320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

17	DIÁRIA	10	EQUIPE DE SEGURANÇA - EVENTO GRANDE PORTE, 30 PESSOAS: COMPOSTA DE EM EQUIPE COM 10 PESSOAS, SENDO 08 HOMENS E 02 MULHERES PARA CADA EQUIPE, PERFAZENDO O TOTAL DE 30 PESSOAS. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.	R\$ 7.666,67	R\$ 76.666,67
18	DIÁRIA	10	SHOW MUSICAL ATRAÇÃO BANDA REGIONAL: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE SHOWS DE 02H30MIN MINUTOS DE BANDA REGIONAL DE MÚSICA POPULAR NACIONAL, DE REPERTÓRIO VARIADO, COM OS HITS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS, SEGUNDO A TABELA DO ECAD NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, NOS ESTILOS: ARROCHA, AXÉ, SAMBA, PAGODE, FUNK, FORRÓ, SERTANEJO, BREGA, SAUDADE, MELODY, QUE DETENHA NO MÍNIMO 02 VOCAIS, 08 MÚSICOS (COM GUITARRA, BAIXO, VIOLÃO, CAVACO, BATERIA, TECLADO, ETC.). INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA.	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
19	UNID.	6	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO CONVENCIONAL COM UM TEMPO DE 08 A 10 MINUTOS ININTERRUPTOS. BAIXO RUÍDO/SILENCIOSO. 01 - KIT PIROTÉCNICO 172 TUBOS CLEÓPATRA. 01 - KIT PIROTÉCNICO 151 TUBOS AMAZONIA. 01 - KIT PIROTÉCNICO 138 TUBOS VENEZA. 01 - KIT PIROTÉCNICO 100 TUBOS. 01 - KIT PIROTÉCNICO 64 TUBOS. 01 - KIT PIROTÉCNICO 49 TUBOS. 10 - BOMBAS DE 4 POL. 08 - BOMBAS DE 5 POL. 06 - BOMBAS DE 6 POL.	R\$ 37.333,33	R\$ 224.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.403.166,67

A quadro de itens acima, levou em consideração o valor médio da pesquisa de mercado realizada com 03 (três) empresas do ramo, objeto a ser contratada perfazendo o valor médio global de R\$ 3.403.166,67 (três milhões, quatrocentos e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- 4.2. A empresa disponibilizará número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação.
- 4.3. Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive transporte para retirada dos mesmos, assim como de todas as despesas de transporte, instalação, encargos trabalhistas, hospedagem e alimentação da equipe de apoio.
- 4.4. Os equipamentos e estrutura física deverão ser montados com no mínimo 4 horas de antecedência da realização do evento.
- 4.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;
- 4.6. Nos itens deste Termo de Referência onde se utilize como medida a Unidade, entende-se que cada unidade corresponde também a uma diária de cada item.
- 4.7. A empresa deverá designar técnicos capacitados para estar presente no local durante toda a realização do evento, que deverá portar um telefone móvel para fácil localização e que será responsável pelos serviços objetos do contrato.
- 4.8. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 4.9. Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.
- 4.10. O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.
- 4.11. A empresa deverá dar início a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços.
- 4.12. A contratada será responsável por realizar os pagamentos de todos os envolvidos nos eventos como: equipe de apoio, bandas, músicos, etc.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada obriga-se a possuir sede, filial ou escritório administrativo no Estado do Pará.
- 5.2. Realizar correta e rigorosamente prestação de serviço nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, por intermédio da ordem de serviço a ser emitida.
- 5.3. A contratada prestará os serviços no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 5.4. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

5.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

5.8. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura, sem prejuízos das sanções contratuais previstas no contrato.

5.9. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções

5.10. da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada prestação de serviços contratados.

5.11. Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais e serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

5.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais necessários a execução do serviço até os locais dos eventos definidos pela CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.13. Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

5.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.15. Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.18. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que execute com o máximo de competência o fornecimento do objeto deste termo.

5.19. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.

5.20. A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação do serviço, coma a mesma qualidade em todos os eventos, conforme a solicitação da CONTRATANTE;

5.21. Os preços unitários de cada item não podem ser superiores ao valor médio cotado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA.

5.22. A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

5.23. Os produtos e serviços necessitam ser de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **A Contratante obriga-se a:**

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.1.8. A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. A prestação do fornecimento dos serviços se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao que foi fornecido; o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do fornecimento do objeto.

7.2. A Contratada obriga-se a:

7.2.1. A empresa contratada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e outros, para a realização de eventos culturais no município de Monte Alegre/PA, assume as seguintes obrigações:

7.2.2. Qualidade e Execução dos Serviços

7.2.2.1. **Cumprimento do contrato:** Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato e no termo de referência.

7.2.2.2. **Qualidade:** Garantir a alta qualidade dos serviços, utilizando equipamentos modernos, materiais de primeira linha e profissionais qualificados.

7.2.2.3. **Segurança:** Assegurar a segurança de todos os envolvidos nos eventos, incluindo o público, artistas e equipe técnica.

7.2.2.4. **Meio ambiente:** Adotar práticas sustentáveis, utilizando equipamentos e materiais ecologicamente corretos e minimizando a geração de resíduos.

7.2.2.5. **Assistência técnica:** Prestar assistência técnica durante a execução dos serviços e garantir a manutenção dos equipamentos.

7.2.3. Fornecimento e Instalação

7.2.3.1. **Equipamentos:** Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, como sistemas de som, iluminação, palcos, geradores, etc.

7.2.3.2. **Montagem e desmontagem:** Realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos.

7.2.3.3. **Operação:** Operar todos os equipamentos de forma segura e eficiente, garantindo a qualidade do som, da iluminação e dos efeitos especiais.

7.2.4. Projetos e Documentação

7.2.4.1. **Projetos técnicos:** Elaborar projetos técnicos para a sonorização, iluminação e montagem de palcos, quando necessário.

7.2.4.2. **Documentação:** Apresentar toda a documentação exigida, como licenças, seguros e certificados de qualidade.

7.2.5. Pessoal

7.2.5.1. **Equipe qualificada:** Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
execução dos serviços.

7.2.5.2. **Cumprimento das leis trabalhistas: Garantir o cumprimento das leis trabalhistas e a segurança dos funcionários.**

7.2.6. Licenças e Autorizações

7.2.6.1. **Licenças:** Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos, como alvarás de funcionamento, licenças de uso e ocupação do solo, etc.

7.2.6.2. **Seguros:** Contratar seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados a terceiros.

7.2.7. Responsabilidades

7.2.7.1. **Danos:** Arcar com os custos de reparação de quaisquer danos causados aos equipamentos ou instalações do local do evento.

7.2.7.2. **Prazos:** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

7.2.7.3. **Penalidades:** Estar sujeito às penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações.

7.2.8. É importante ressaltar que o não cumprimento de qualquer uma dessas obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades à empresa contratada, conforme previsto no contrato.

7.2.9. Este documento pode ser utilizado como base para a elaboração do contrato e do termo de referência para o registro de preços.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 14.133/21 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração Municipal, através de servidor, o qual será indicado ou designado por portaria, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- a) Executar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto aos serviços fornecidos;
- b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o serviço fornecido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

desacordo com as especificações exigidas;

- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços ao qual foram solicitados;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
- k) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos materiais fornecidos pela Contratada.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº14.133/2021**.

10.3. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Administração.

10.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

10.5. Da Gestão do Instrumento Contratual

10.5.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, o qual será indicado ou designado.

10.5.2. O Gestor do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

10.5.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5.4. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.5.5. O Gestor do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2. Multa:

11.2.3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. da Lei Nº14.133/2021.

11.2.5. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

12.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço prestado. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Para/PA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.3.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

12.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

12.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

12.3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3.6. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Para/PA, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

12.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.3.8. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3636 – Secretaria Mun. De Cultura, Esporte E Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FUNCIONAL: 13 122 0003 2.125: Gestão Da Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

14.1.1 Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Monte Alegre/PA, estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo.

Monte Alegre/PA, 01 de fevereiro de 2025.

RENATO PANTOJA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO